



PORTARIA Nº 054, DE 08 DE JULHO DE 2021.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico
do Município de São Fidélis -DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 919- Página (s) capa
Data: 08/07/21.

Conceder **Aposentadoria Voluntária Integral** ao servidor **FIDÉLIS SIGMARINGA DE FREITAS**, admitido em 01/06/1983, Matrícula nº. 0646/7, ocupante do cargo de **SERVENTE**, Nível C, do Quadro Suplementar, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo e Saneamento, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 3º da EC Nº 47/2005, assim como artigo 70 da Lei Municipal 1.317/2012.

100%(Cem por cento) do Vencimento Base.....R\$ 1.100,00
(Art. 141 da LM 150/83; Art. 3º EC 41/03)
Adicional por Tempo de Serviço (35%) do Sal. Base, nível “C”R\$ 385,00
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83)
TOTAL:.....R\$ 1.485,00
(Mil quatrocentos oitenta e cinco reais)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/07/2021.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).
Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo
Diretor Presidente

PUBLICAÇÃO
Site do Fundo de Prev. do Município
de São Fidélis – FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias
JULHO/2021